Anexo ao Of. nº 360/91-GP
S. Vicente 26/11/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 62-A

Projeto de Lei nº 89/91
do Vereador Marceu Martins
de Souza

Autoriza a construção de edificações sem recuo de frente na Avenida Prefeito José Monteiro, no trecho que especifica.

Processo nº 17109/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Na Avenida Prefeito José Monteiro, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Avenida Antonio Emmerich e as Ruas José Gonçalves da Motta Júnior e Espírito Santo, as edificações poderão ser construídas sem recuo de frente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de novembro de 1991.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mtas

Proc. 173/91